



REN - REDES ENERGÉTICAS NACIONAIS, S.G.P.S., S.A. | Sociedade Aberta

Sede: Avenida dos Estados Unidos da América, n.º 55, Lisboa

Capital social: 534.000.000 Euros

Pessoa coletiva e matrícula na CRC de Lisboa n.º 503 264 032

## PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

### PONTO 7 DA ORDEM DO DIA DA ASSEMBLEIA GERAL ANUAL

DE 17 DE ABRIL DE 2015

#### Considerando que:

- A) No dia 21 de abril de 2014, a sociedade “EGF - Gestão e Consultoria Financeira, S.A.” e o Senhor Filipe de Botton (indicado por aquela sociedade para exercer o cargo em nome próprio) renunciaram ao cargo de Vogal do Conselho de Administração da REN - Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A. (“REN”);
- B) Por seu turno, no dia 16 de dezembro de 2014, os Senhores Luis Amado e Haibin Wan apresentaram as suas renúncias aos cargos de Vogais do Conselho de Administração da REN;
- C) Nos termos da alínea b) do número 3 do artigo 393.º do Código das Sociedades Comerciais, faltando em definitivo um administrador, não havendo suplentes e sendo os administradores em exercício em número suficiente para o conselho de administração deliberar, deve este órgão proceder à substituição do administrador em falta por cooptação;
- D) Assim, no dia 8 de maio de 2014, e conforme comunicado ao mercado pela REN, o Conselho de Administração da REN deliberou a designação, por cooptação, da sociedade “OLIREN, SGPS, S.A.” como Vogal do Conselho de Administração da REN (a qual indicou o Senhor Francisco João Oliveira para exercer o cargo em nome próprio), para completar o mandato correspondente ao triénio 2012-2014;
- E) Adicionalmente, no dia 17 de dezembro de 2014, e conforme comunicado ao mercado pela REN, o Conselho de Administração da REN deliberou a



**REN - REDES ENERGÉTICAS NACIONAIS, S.G.P.S., S.A. | Sociedade Aberta**

**Sede: Avenida dos Estados Unidos da América, n.º 55, Lisboa**

**Capital social: 534.000.000 Euros**

**Pessoa coletiva e matrícula na CRC de Lisboa n.º 503 264 032**

designação, por cooptação, dos Senhores Rodrigo Costa e Longhua Jiang como Vogais do Conselho de Administração da REN, para completar o mandato correspondente ao triénio 2012-2014;

- F) Segundo o disposto no número 4 do artigo 393.º do Código das Sociedades Comerciais, a cooptação deve ser submetida a ratificação na primeira assembleia geral seguinte;

**O Conselho de Administração propõe à Assembleia Geral da REN a aprovação da seguinte deliberação:**

- Ratificar a designação, por cooptação, da sociedade OLIREN, SGPS, S.A. como Vogal do Conselho de Administração da REN (a qual indicou o Senhor Francisco João Oliveira para exercer o cargo em nome próprio), para completar o mandato correspondente ao triénio 2012-2014, tal como deliberada pelo Conselho de Administração da REN em 8 de maio de 2014.
- Ratificar a designação, por cooptação, do Senhor Rodrigo Costa como Vogal do Conselho de Administração da REN, para completar o mandato correspondente ao triénio 2012-2014, tal como deliberada pelo Conselho de Administração da REN em 17 de dezembro de 2014.
- Ratificar a designação, por cooptação, do Senhor Longhua Jiang como Vogal do Conselho de Administração da REN, para completar o mandato correspondente ao triénio 2012-2014, tal como deliberada pelo Conselho de Administração da REN em 17 de dezembro de 2014.

Lisboa, 19 de março de 2015

Pelo Conselho de Administração da

REN - Redes Energéticas Nacionais, S.G.P.S., S.A.